



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.979, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Contrato nº 5319/2020, Contrato do Termo de Concessão Onerosa dos Serviços Públicos celebrado entre a Prefeitura do Município de Araraquara (Concedente) e a empresa Auto Socorro e Mecânica Carvalho Ltda (Concessionária), e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, por meio do Ofício SMCASP nº 082/2020, de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o agente de fiscalização Jesley Wellington Schuindt Casimiro, Matrícula nº 16262-0, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, como agente da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública encarregado da fiscalização do disposto na Cláusula 20 do Contrato nº 5319-2020, que se refere às sanções aplicadas, procedimentos para aplicação das sanções, defesas e recursos pelo descumprimento de obrigações da concessionária, em especial da cláusula 20.02.07.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos na referida fiscalização, o agente não receberá nenhum tipo de remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.340, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.021, de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais,), com desembolso pelo governo federal de incremento temporário da proteção social especial para fins de aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | |
| 08.242.0039 | Proteção Social Especial | | |
| 08.242.0039.2 | Atividade | | |
| 08.242.0039.2.315 | Parceria com OSC-Fundação Toque – Emenda Parlamentar | R\$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.9052 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação apurado neste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados pela União em razão da programação de emenda parlamentar nº 350320820200003.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.341, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.022, de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com desembolso pelo governo federal de incremento temporário da proteção social especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | |
| 08.242.0039 | Proteção Social Especial | | |
| 08.242.0039.2 | Atividade | | |
| 08.242.0039.2.316 | Parceria com OSC – A.A.E.E. – Emenda Parlamentar | R\$ | 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.43 | Subvenção Social | R\$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação apurado neste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados pela União em razão da programação de emenda parlamentar nº 350320820200001.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.342, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.023, de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para adequação de espaços públicos da Incubadora Pública Descentralizada de Economia Criativa e Solidária, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|---|---------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 02.14.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 11 | TRABALHO | |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | |
| 11.334.0062 | TRABALHO DECENTE E GERAÇÃO DE RENDA | |
| 11.334.0062.2 | Atividade | |
| 11.334.0062.2.278 | INCUBADORA PÚBLICA DESCENTRALIZADA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA | R\$ 50.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 50.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações descritas abaixo:

| | | |
|----------|---|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 02.14.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
|------------------------|--|-------------|-----------|
| 11 | TRABALHO | | |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | | |
| 11.334.0041 | Programa de Inclusão Social e Cidadania | | |
| 11.334.0041.2 | Atividade | | |
| 11.334.0041.2.047 | Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário | R\$ | 50.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 50.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 1 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.979, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Contrato nº 5319/2020, Contrato do Termo de Concessão Onerosa dos Serviços Públicos celebrado entre a Prefeitura do Município de Araraquara (Concedente) e a empresa Auto Socorro e Mecânica Carvalho Ltda (Concessionária), e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, por meio do Ofício SMCASP nº 082/2020, de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o agente de fiscalização Jesley Wellington Schuindt Casimiro, Matrícula nº 16262-0, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, como agente da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública encarregado da fiscalização do disposto na Cláusula 20 do Contrato nº 5319-2020, que se refere às sanções aplicadas, procedimentos para aplicação das sanções, defesas e recursos pelo descumprimento de obrigações da concessionária, em especial da cláusula 20.02.07.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos na referida fiscalização, o agente não receberá nenhum tipo de remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|---------------------------|
| 1043° | 2216-36 | TAYNA DA SILVA PINHEIRO |
| 1044° | 3246-54 | MARCOS VINICIUS DA SILVA |
| 1045° | 4096-11 | NATALIA DE JESUS SAMPAIO |
| 1046° | 2043-63 | BRUNO FELIPE SILVA CORREA |
| 1047° | 2241-41 | ANA REBECA DE OLIVEIRA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|------------------------------|
| 1048º | 3893-61 | VALMIR LUSTRI DA CONCEICAO |
| 1049º | 1684-29 | ROSELI FERREIRA |
| 1050º | 3209-26 | MARCELO GARCIA DUARTE JUNIOR |
| 1051º | 3836-79 | THAÍLE DE ALMEIDA OLIVEIRA |
| 1052º | 2061-29 | KÁTIA KARINA VITORIO |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|---------------------------------|
| 1053° | 4063-46 | LEONOR APARECIDA LAVADO ANTHERO |
| 1054° | 3287-60 | LUIS CARLOS MORGAO NOGUEIRA |
| 1055° | 2860-71 | ANA LUCIA DOS SANTOS AVEIRO |
| 1056° | 1503-78 | CRISTINA APARECIDA DA SILVA |
| 1057° | 2451-47 | JAILSON CLAUDIANO FILENO |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|--------------------------------|
| 1058° | 1097-60 | MILENA APARECIDA VAZ DE MORAES |
| 1059° | 3505-11 | HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 1060° | 1032-86 | CASSIA PRISCILA DA SILVA |
| 1061° | 3899-73 | CLEBER ROGERIO RODRIGUES |
| 1062° | 3536-18 | ANDREIA FERREIRA DA SILVA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-----------------------------------|
| 1063° | 3621-94 | JEHEINI APARECIDA LORETTI CAETANO |
| 1064° | 1469-15 | FERNANDO HENRIQUE SOPRESSI |
| 1065° | 2418-11 | ANA PAULA DOS SANTOS |
| 1066° | 2518-22 | TALITA BUENO DA SILVA |
| 1067° | 3472-62 | LARISSA RAFAELA SGARBOSSA MARINHO |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-----------------------------------|
| 1068° | 1383-53 | LETÍCIA REGINA FRANCELINO |
| 1069° | 3649-21 | KEROLLY CRISTINE APRIGIO DA SILVA |
| 1070° | 1132-66 | ALESSANDRO LUIS DO NASCIMENTO |
| 1071° | 2844-49 | ZENAIDE DA SILVA |
| 1072° | 3875-27 | ADRIANA DO CARMO CORRÊA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-----------------------------|
| 1073° | 2910-60 | MARIA MARINALVA MOTA CAMPOS |
| 1074° | 2315-93 | ANA MARIA CHAVES |
| 1075° | 2776-13 | JOSIANI SANTOS GONÇALVES |
| 1076° | 1830-87 | JOSÉ RAIMUNDO SANTOS |
| 1077° | 1168-11 | CAMILA GABRIELA ASSIS |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|---------------------------------|
| 1078º | 2211-11 | MARCELO PEREIRA DA SILVA ROSSAN |
| 1079º | 2915-15 | JEANE REGINA MADALENO |
| 1080º | 1836-77 | GRACIELY ALVES PORTERO |
| 1081º | 2312-19 | LUCIANE APARECIDA BLANCO |
| 1082º | 2922-37 | DANIELE SILVA CAMARGO |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|----------------------------------|
| 1083° | 3688-18 | RAQUEL HELENA DOS SANTOS BARBOSA |
| 1084° | 3964-11 | DEISE EVELIN ANDRADE ANTUNES |
| 1085° | 1169-37 | LARISSA ROBERTA CORREA BERNAL |
| 1086° | 2576-22 | NATALIA FERNANDA LUCIANO |
| 1087° | 2470-53 | ANDREA CAROLINA AGUSTONI |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-----------------------------|
| 1088° | 2569-11 | KEZIANNY CARDOSO DOS SANTOS |
| 1089° | 1375-11 | NATALIA DA SILVA DOS ANJOS |
| 1090° | 1816-30 | MILENA CRISTINA ROSA |
| 1091° | 1346-81 | WILLIAN JORGE DE JESUS |
| 1092° | 3565-97 | ANDREZA CAROLINE DA SILVA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|--------------------------------|
| 1093º | 2537-18 | TAMIRES DA SILVA CARNEIRO |
| 1094º | 2111-20 | TANIA NAYARA GOMES DA SILVA |
| 1095º | 2568-30 | AMANDA ALVES BORGES |
| 1096º | 2345-80 | MICHELE DO AMARAL LEANDRO |
| 1097º | 2282-73 | LAUANY CRISTINA FERREIRA ROMÃO |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-----------------------------|
| 1098º | 4131-89 | DENISE PRATES DE SALES |
| 1099º | 2876-26 | BRENO ADRIAN SILVA DE LIMA |
| 1100º | 4147-28 | ANA JULIA VESPA |
| 1101º | 1928-11 | ROGERIO FRANCISCO SOPRESSI |
| 1102º | 1279-69 | JESSICA CRISTINA DOS SANTOS |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|------------------------------|
| 1103° | 3267-18 | VITOR FREITAS DOS SANTOS |
| 1104° | 1422-95 | JONAS DARONE |
| 1105° | 2848-90 | LETICIA FALCÃO BATISTA |
| 1106° | 3810-97 | SANDRA ALVES DA SILVA |
| 1107° | 3393-28 | LEILTON CRISTIANO CAMPOS VAZ |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|------------------------------|
| 1108° | 1911-61 | JULIO CEZAR ANTUNES |
| 1109° | 1845-48 | LUIZ SERGIO DE MARCHI JUNIOR |
| 1110° | 2668-52 | MARIANA DOS SANTOS |
| 1111° | 3256-77 | JONADABE DE MORAES |
| 1112° | 2604-93 | MARIA ALVES DE SOUZA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|-------------------------------|
| 1113° | 2932-48 | PERPETUA VALDENICE DA SILVA |
| 1114° | 1841-26 | MARIA NAZARE DE ARAUJO LIMA |
| 1115° | 1545-11 | MARCOS DE SOUZA |
| 1116° | 3651-43 | CILAS DANIEL DA SILVA |
| 1117° | 3539-86 | GRACIETE MARIA DA SILVA COSTA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|------------------------------------|
| 1118º | 3145-73 | JEFERSON MOTA |
| 1119º | 4030-97 | IZILDINHA DE JESUS FERNANDES SILVA |
| 1120º | 3818-45 | REGINALDO CRISTIANO CASTRO |
| 1121º | 4264-49 | MAYK RAFAEL MERLINE LEITE |
| 1122º | 2526-30 | LIGIA CAMILA PEREIRA DA SILVA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|----------------------------------|
| 1123° | 3104-29 | ISABELLE MARIA FERRARI FERREIRA |
| 1124° | 1045-95 | AMANDA CRISTINA DE SANTANA SOUZA |
| 1125° | 2042-24 | JESSICA FERNANDA VITORIO PEREIRA |
| 1126° | 1550-35 | LEONARDO LUIZ DA SILVA |
| 1127° | 3260-11 | LARA CLARA DE MORAES |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|--------------------------|
| 1128º | 3574-12 | LUIS CARLOS NARDIM |
| 1129º | 1139-91 | ELUISA HELENA SCOLARI |
| 1130º | 1230-20 | SONIA APARECIDA RICARDO |
| 1131º | 1633-11 | ANGELINA APARECIDA SARDO |
| 1132º | 3289-90 | SONIA REGINA MUNIZ |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|--------------------------------|
| 1133° | 3620-60 | REGINA CELIA CLEMENTE JORDAO |
| 1134° | 2559-91 | MAGALI CRISTINA DE JESUS ROQUE |
| 1135° | 1875-95 | ANA CLARA ROSIN |
| 1136° | 1206-15 | IVANI PEREIRA DE MORAES |
| 1137° | 4075-70 | ELAINE GRIGOLI |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

| CLAS. | INSC. | NOME |
|--------------|--------------|------------------------------|
| 1138° | 2179-15 | AMALIA SÁ GONÇALVES FERREIRA |
| 1139° | 1706-79 | MARLI ROSA DA SILVA |
| 1140° | 1578-62 | MARIA AMELIA MACHADO |
| 1141° | 3590-97 | NEREIDE PRIMONI ARROYO |
| 1142° | 1347-97 | MARILZA APARECIDA BRAGA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS - Área de atuação: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**, em conformidade com o **Edital nº 695/2020 de 25 de março de 2020**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS - Área de atuação: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS – Processo Seletivo nº 695/2020

| CLAS. | NOME |
|-------|----------------------------------|
| 231º | PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS |
| 232º | KELE CRISTINA DE MACEDO |
| 233º | KELI ARAUJO NASCIMENTO |
| 234º | ANA PAULA SILVA SANTOS |
| 235º | RAQUEL DE MELLO RODRIGUES DAMAZO |
| 236º | LUCIMARA SILVA |
| 237º | DEBORA FERNANDA SABRINO |
| 238º | DANIEL DESSI BESSEGATTO |
| 239º | GLEISIANE SOUZA MUNIZ |
| 240º | ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA |

| | |
|--|-------------------------|
| | CLEBER EDUARDO DE SOUZA |
|--|-------------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|------|-------------------------------|
| 241° | |
| 242° | VIVIANE MELO DE NASCIMENTO |
| 243° | KELI CRISTINA DE OLIVEIRA |
| 244° | JONATAN LUCAS PEREIRA CAETANO |
| 245° | KARINA NICOLAU DA SILVA |
| 246° | MARCIA REGINA CARVALHO |
| 247° | PAULA ROBERTA FERREIRA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 5.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: PEDREIRO**, em conformidade com o **Edital nº 695/2020 de 25 de março de 2020**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: PEDREIRO – Processo Seletivo nº 695/2020

| CLAS. | NOME |
|--------------|----------------------|
| 111º | FRANCISCO JOSE GOMES |
| 112º | MARCO AURÉLIO VIEIRA |

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 5.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 12(doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 07/2020

12 de agosto de 2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de **profissionais**, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para preenchimento temporário das vagas abaixo relacionadas, a serem destinadas à Maternidade Gota de Leite para reposição de postos de trabalho durante afastamento ou licença de empregado efetivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, e designadas através das **Portarias nº 108/2020 e 179/2020**, respectivamente.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecido no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais da saúde, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade da Fundação e observando os limites estabelecidos no Plano Básico de Organização (PBO) e no Regulamento Geral de Seleção de Pessoal da Instituição e alterações inseridas pela Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador, para atuação nas respectivas áreas na Maternidade Gota de Leite para reposição de postos de trabalho durante o afastamento ou licença de empregados efetivos.

2.2 Devido a especificidade deste processo seletivo simplificado para contrato temporário, o contrato será imediatamente rompido em caso de impossibilidade prolongada do contratado cumprir a jornada de trabalho.



2.3 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.4 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.

| EMPREGO | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | SALÁRIO BASE | VAGAS | C. H. MÍNIMA |
|---|--|--------------------------|-------|---|
| MÉDICO – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA | Curso Superior em Medicina, residência em pediatria, experiência mínima de 6 meses em UTI NEO E PEDIÁTRICA e registro no conselho de classe. | R\$ 103,12 (por hora) | 1 | HORISTA (Mínimo de 24 horas mensais) |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **17 a 21 de agosto de 2020**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h00, no setor de Recursos Humanos na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

3.3.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

3.3.2. Cédula de Identidade;

3.3.3. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre (cópia);

3.3.4. Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);

3.3.5. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;

3.3.6. *Curriculum Vitae* documentado (entende-se por *curriculum vitae* documentado, o *curriculum* acompanhado de todas as comprovações de experiências profissionais e títulos mencionadas pelo(a) candidato(a));

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.



3.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.

3.6. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.7. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015 e alterações.

3.8. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para os candidatos à vagas reservadas do item 3.6 e 3.7, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para o emprego.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

4.1.1. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, na ocasião da convocação do candidato para assinatura do contrato de trabalho.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela comissão, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

5.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, na sede administrativa da Fundação, sita à Av. Duque de Caxias, 731, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-120.

6. DESCRIÇÃO DO(S) EMPREGO(S)

6.1. Descrição sumária de atividades do(s) emprego(s) ofertado(s):

Médico – Especialidade Uti Neonatal E Pediátrica: Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.

7.2. Critérios para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos:



7.2.1. Para o emprego de Médico – Especialidade Uti Neonatal E Pediátrica:

| | Valor unitário a ser atribuído | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------------|
| Residência Médica em UTI Neonatal e Pediátrica, reconhecida pelo Ministério de Educação. | 40,0 pontos | 40,0 |
| Título de especialista UTI Neonatal e Pediátrica, registrado na Associação Médica Brasileira. | 40,0 pontos | 40,0 |
| Especialização <i>Lato Sensu</i> na área médica/saúde. (distinta daquela indicada como requisito para o provimento do emprego) | 2,5 pontos por certificado | 5,0 |
| Experiência com atuação na área de UTI NEONATAL E PEDIATRICA. (excluídos seis meses se contabilizados como requisito mínimo) | 1,0 ponto para cada 06 meses completos | 10,0 |
| Cursando Residência Médica em UTI Neonatal e Pediátrica. | 10,0 | 10,0 |
| Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a especialidade de urgência e emergência e intensivista na área neonatal e pediátrica. | 0,25 por certificado | 1,0 |

7.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* apresentados no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

7.3.1. Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;

7.3.2. Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;

7.3.3. Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **24/08/2020** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior número de filhos menores de 18 anos;

d) maior grau de escolaridade;

e) maior tempo sem registro formal de trabalho.

8.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **26/08/2020**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

8.5. O presente processo de seleção será homologado no dia **28/08/2020**.



8.6. A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

9.1.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à comissão instituída pela Portaria nº 108, de 19 de maio de 2020 e realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo II) protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP.

9.1.2. O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) não estiverem devidamente fundamentados;
- d) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

10.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

10.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

10.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

- 10.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- 10.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 10.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;
- 10.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
- 10.3.6.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;



10.3.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

10.3.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

10.3.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

10.3.10. Não ser aposentado por invalidez;

10.3.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

10.3.12. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;

10.4. A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.5. O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.

11.5. Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 07/2020**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), aos doze dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte. (12/08/2020).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07/2020**

| | | | | | | | | | | | |
|---|----|------------|------------|--------------------|------|--|--------------|------------|--------------------|-----------|--|
| Inscrição para o cargo de _____ | | | | | | | | | | | |
| ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição. | | | | | | | | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Endereço (Rua / Avenida) | | | | | | | | | | Nº | |
| | | | | | | | | | | | |
| Complemento (apto., bloco, etc.) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Bairro | | | CEP | | | Cidade | | | UF | | |
| | | | | | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | | | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | NASCIMENTO | | | SEXO | | ESTADO CIVIL | | | Nº FILHOS | |
| NÚMERO | UF | DIA | MÊS | ANO | M | F | CASADO | VIÚVO | MENORES DE 18 ANOS | | |
| | | | | | | | SOLTEIRO | OUTROS | | | |
| CPF nº: | | | | TELEFONECOM DDD | | Res. | | Cel. | | | |
| Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência? | | () NÃO | () SIM | | | Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros? | | () NÃO | () SIM | | |
| | | | | | | | | | | | |



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

EMPREGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER: _____

ARARAQUARA – SP, ____/____/2020.

(assinatura)



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07/2020

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Endereço Completo:

Cidade: Estado: CEP:

Fone: () Celular: () E-mail:

CPF : RG:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 08/2020
12 de agosto de 2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de **profissionais**, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para preenchimento temporário das vagas abaixo relacionadas, a serem destinadas à Maternidade Gota de Leite para ocupação de emprego recém criado até a realização de Processo Seletivo para emprego efetivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, e designadas através das **Portarias nº 108/2020 e 179/2020**, respectivamente.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecido no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais da saúde, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade da Fundação e observando os limites estabelecidos no Plano Básico de Organização (PBO) e no Regulamento Geral de Seleção de Pessoal da Instituição e alterações inseridas pela Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador, para atuação na respectiva área na Maternidade Gota de Leite para preenchimento de vaga em emprego recém criado até a realização de Processo Seletivo para emprego efetivo.

2.2 Devido a especificidade deste processo seletivo simplificado para contrato temporário, o contrato será imediatamente rompido em caso de impossibilidade prolongada do contratado cumprir a jornada de trabalho.



2.3 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.4 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.

| EMPREGO | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | SALÁRIO BASE | VAGAS | C. H. MÍNIMA |
|---|--|-----------------------|-------|--------------------------------------|
| MÉDICO - ESPECIALIDADE "CIRURGIÃO PEDIÁTRICO" | Curso Superior em Medicina e Residência em Cirurgia Pediátrica ou Especialização em "Cirurgia Pediátrica" e inscrição no Conselho de Classe. | R\$ 103,12 (por hora) | 1 | HORISTA (Mínimo de 24 horas mensais) |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **17 a 21 de agosto de 2020**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h00, no **setor de Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

3.3.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

3.3.2. Cédula de Identidade;

3.3.3. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre(cópia);

3.3.4. Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);

3.3.5. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;

3.3.6. *Curriculum Vitae* documentado (entende-se por *curriculum vitae* documentado, o *curriculum* acompanhado de todas as comprovações de experiências profissionais e títulos mencionadas pelo(a) candidato(a));

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.



3.6. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.7. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015 e alterações.

3.8. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para os candidatos à vagas reservadas do item 3.6 e 3.7, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para o emprego.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

4.1.1. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, na ocasião da convocação do candidato para assinatura do contrato de trabalho.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela comissão, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

5.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, na sede administrativa da Fundação, sita à Av. Duque de Caxias, 731, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-120.

6. DESCRIÇÃO DO(S) EMPREGO(S)

6.1. Descrição sumária de atividades do(s) emprego(s) ofertado(s):

Médico - Especialidade “Cirurgião Pediátrico”: Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado, apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.



7.2. Critérios para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos:

7.2.1. Para o emprego de Médico - Especialidade “Cirurgião Pediátrico”:

| | Valor unitário a ser atribuído | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------------|
| Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecida pelo Ministério de Educação. (se não utilizada para atender requisito mínimo) | 40,0 pontos | 40,0 |
| Título de especialista em Cirurgia Pediátrica registrado na Associação Médica Brasileira. (se não utilizada para atender requisito mínimo) | 40,0 pontos | 40,0 |
| Participação em cursos/estágio em área das sub-especialidades em cirurgia pediátrica. (carga horária superior a 750h cada curso) | 2,5 pontos por certificado | 5,0 |
| Experiência com atuação na área de Cirurgia Pediátrica. | 1,0 ponto para cada 06 meses completos | 10,0 |
| Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a especialidade de Cirurgia pediátrica. | 0,25 por certificado | 1,0 |

7.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* apresentados no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

- 7.3.1.** Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;
- 7.3.2.** Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;
- 7.3.3.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **24/08/2020** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) maior grau de escolaridade;
- e) maior tempo sem registro formal de trabalho.

8.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **26/08/2020**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

8.5. O presente processo de seleção será homologado no dia **28/08/2020**.



8.6. A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

9.1.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à comissão instituída pela Portaria nº 108, de 19 de maio de 2020 e realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo II) protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP.

9.1.2. O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) não estiverem devidamente fundamentados;
- d) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

10.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

10.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

10.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

- 10.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- 10.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 10.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;
- 10.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
- 10.3.6.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;



10.3.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

10.3.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

10.3.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

10.3.10. Não ser aposentado por invalidez;

10.3.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

10.3.12. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;

10.4. A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.5. O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.

11.5. Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 08/2020**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), aos doze dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte. (12/08/2020).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 08/2020**

| | | | | | | | | | | | |
|---|----|------------|------------|--------------------|------|--|--------------|------------|--------------------|-----------|--|
| Inscrição para o cargo de _____ | | | | | | | | | | | |
| ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição. | | | | | | | | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Endereço (Rua / Avenida) | | | | | | | | | | Nº | |
| | | | | | | | | | | | |
| Complemento (apto., bloco, etc.) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Bairro | | | CEP | | | Cidade | | | UF | | |
| | | | | | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | | | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | NASCIMENTO | | | SEXO | | ESTADO CIVIL | | | Nº FILHOS | |
| NÚMERO | UF | DIA | MÊS | ANO | M | F | CASADO | VIÚVO | MENORES DE 18 ANOS | | |
| | | | | | | | SOLTEIRO | OUTROS | | | |
| CPF nº: | | | | TELEFONECOM DDD | | Res. | | Cel. | | | |
| Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência? | | () NÃO | () SIM | | | Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros? | | () NÃO | () SIM | | |
| | | | | | | | | | | | |



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

EMPREGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER: _____

ARARAQUARA – SP, ____/____/2020.

(assinatura)



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 08/2020

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Endereço Completo:

Cidade: Estado: CEP:

Fone: () Celular () E-mail:

CPF : RG:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 09/2020

12 de agosto de 2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à contratação de **profissionais**, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público** para preenchimento de vagas abaixo relacionadas a serem destinadas ao(s) Contrato(s) de Gestão celebrado(s) entre a FUNGOTA e a Prefeitura Municipal de Araraquara, para atuação no Hospital da Solidariedade (hospital de campanha), durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, e designadas através das **Portarias nº 108/2020 e 179/2020**, respectivamente.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecido no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais da saúde, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade da Fundação e observando os limites estabelecidos no Plano Básico de Organização (PBO) e no Regulamento Geral de Seleção de Pessoal da Instituição e alterações inseridas pela Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador, para atuação nas respectivas áreas no âmbito do(s) Contrato(s) de Gestão celebrado(s) entre a FUNGOTA e a Prefeitura Municipal de Araraquara, para atuação nas unidades de Unidades de Pronto Atendimento (**UPA's**) e em suas unidades descentralizadas de atendimento (hospital de campanha e plantões estendidos das Unidades Básicas de Saúde), durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus



2.2 Devido a especificidade deste processo seletivo simplificado para contrato temporário, o contrato será imediatamente rompido em caso de impossibilidade prolongada do contratado cumprir a jornada de trabalho.

2.3 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.4 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.

| EMPREGO | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | SALÁRIO BASE | VAGAS | C. H. MÍNIMA |
|---------------------|---|--------------------------|-------|---|
| MÉDICO INTENSIVISTA | Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe e adicionalmente: 1) Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação; ou 2) Título de especialista em Terapia Intensiva emitido pela Associação Médica Brasileira; ou 3) Residência em Cirurgia geral com experiência mínima de seis meses em UTI ou Unidade de Emergência Hospitalar; ou 4) Residência em Clínica Médica com experiência mínima de seis meses em UTI ou Unidade de Emergência Hospitalar. | R\$ 103,12 (por hora) | 3 | HORISTA (Mínimo de 24 horas mensais) |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **17 a 21 de agosto de 2020**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h00, no **setor de Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:



- 3.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;
- 3.3.2.** Cédula de Identidade;
- 3.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre(cópia);
- 3.3.4.** Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);
- 3.3.5.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;
- 3.3.6.** *Curriculum Vitae* documentado (entende-se por *curriculum vitae* documentado, o *curriculum* acompanhado de todas as comprovações de experiências profissionais e títulos mencionadas pelo(a) candidato(a));

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.

3.6. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.7. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015 e alterações.

3.8. Não havendo inscritos para a cota racial, a vaga será destinada a classificação geral.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

- 4.1.1.** A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, na ocasião da convocação do candidato para assinatura do contrato de trabalho.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela comissão, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

5.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, na sede administrativa da Fundação, sita à Av. Duque de Caxias, 731, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-120.



6. DESCRIÇÃO DO(S) EMPREGO(S)

6.1. Descrição sumária de atividades do(s) emprego(s) ofertado(s):

Médico Intensivista: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar o desempenho da equipe médica; Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;

Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;

Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras aplicáveis à medicina;

Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos; Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da unidade. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado, apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.

7.2. Critérios para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos:

7.2.1. Para o emprego de Médico Intensivista:

| | Valor unitário a ser atribuído | Pontuação Máxima |
|--|--------------------------------|------------------|
| Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecida pelo Ministério de Educação. | 40,0 pontos | 40,0 |
| Título de especialista em Medicina Intensiva registrado na Associação Médica Brasileira. | 40,0 pontos | 40,0 |
| Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecida pelo Ministério de Educação. | 20,0 pontos | 20,0 |
| Residência Médica em Clínica Geral, reconhecida pelo Ministério de Educação. | 20,0 pontos | 20,0 |



| | | |
|---|--|------|
| Especialização <i>Lato Sensu</i> na área médica/saúde. (distinta daquela indicada como requisito para o provimento do emprego) | 2,5 pontos por certificado | 5,0 |
| Experiência com atuação na área de UTI ou Unidade de Emergência Hospitalar. (excluídos seis meses se contabilizados como requisito mínimo) | 1,0 ponto para cada 06 meses completos | 10,0 |
| Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a especialidade de UTI e urgência e emergência. | 0,25 por certificado | 1,0 |

7.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* apresentados no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

- 7.3.1.** Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;
- 7.3.2.** Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;
- 7.3.3.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **24/08/2020** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) maior grau de escolaridade;
- e) maior tempo sem registro formal de trabalho.

8.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **26/08/2020**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

8.5. O presente processo de seleção será homologado no dia **28/08/2020**.

8.6. A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

- 9.1.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à comissão instituída pela Portaria nº 108, de 19 de maio de 2020 e realizado através de requerimento padrão



(modelo – Anexo II) protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP.

9.1.2. O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) cujo teor despreze a banca examinadora;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA.**

10.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

10.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

10.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

10.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

10.3.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

10.3.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

10.3.4. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;

10.3.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

10.3.6. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

10.3.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

10.3.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

10.3.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

10.3.10. Não ser aposentado por invalidez;

10.3.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;



- 10.3.12.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;
- 10.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 10.5.** O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 11.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 11.5.** Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.
- 11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 09/2020**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), aos 12 dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte. (12/08/2020).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 09/2020**

| | | | | | | | | | | | |
|---|----|------------|------------|--------------------|------|--|--------------|------------|------------|--------------------|--|
| Inscrição para o cargo de _____ | | | | | | | | | | | |
| ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição. | | | | | | | | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Endereço (Rua / Avenida) | | | | | | | | | | Nº | |
| | | | | | | | | | | | |
| Complemento (apto., bloco, etc.) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Bairro | | | CEP | | | Cidade | | | UF | | |
| | | | | | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | NASCIMENTO | | | SEXO | | ESTADO CIVIL | | | Nº FILHOS | |
| NÚMERO | UF | DIA | MÊS | ANO | M | F | CASADO | VIÚVO | | MENORES DE 18 ANOS | |
| | | | | | | | SOLTEIRO | OUTROS | | | |
| CPF nº: | | | | TELEFONECOM DDD | | Res. | | Cel. | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência? | | () NÃO | () SIM | | | Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros? | | () NÃO | () SIM | | |
| | | | | | | | | | | | |



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

EMPREGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER: _____

ARARAQUARA – SP, ____/____/2020.

(assinatura)



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 09/2020

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Endereço Completo:

Cidade: Estado: CEP:

Fone: () Celular () E-mail:

CPF : RG:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.

019 / 2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM INTERVENÇÕES CURTAS –
ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA – PROGRAMAÇÃO ONLINE. / RESULTADO**

Proponentes aprovados

DENIS FERNANDO GOMES GARCEZ

GIOVANA DE OLIVEIRA COSTA

HIGOR RICHARD FERMIANO DE OLIVEIRA

ISABELA LIA VACCARI

JOSÉ IRAIL DE REZENDE NETO

KHALFANI DIAS

MARIA ALICE FERREIRA

NATALIA ROZENDO

RAFAEL PAIVA ALVES

RODRIGO CESAR VULCANO DOS SANTOS

THAIS CRISTIANI MANSINI DA SILVA

VINÍCIUS DIAS ZURLO

VITA PEREIRA DA SILVA MACEDO

VITOR HUGO MACHADO DE OLIVEIRA

WILLIAN ROBERTO DA SILVA

WILTON VITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00143/19/05 – 36/00102/19/05 – 36/00121/19/05

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 36/00121/19/05 em 31/10/2019 – 36/00102/19/05 em 19/09/2019 – 36/00143/19/05 em 14/11/2019

EMPENHOS Nº: 16729/2020 – 16728/2020 – 16727/2020 – 16726/2020 – 16724/2020 – 16723/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE BAIXA DE MADEIRA ES09 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO GV02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE USO MÚLTIPLO ME17

QUANTIDADE ADQUIRIDA: ESTANTE: 206UNID - GAVETEIRO: 08UNID – MESA: 17UNID

VALOR UNITÁRIO: ESTANTE: R\$252,18 - GAVETEIRO: R\$219,99 – MESA: R\$172,19

VALOR DO EMPENHO: 16729/2020 R\$1.319,94 – 16728/2020 R\$16.139,52 – 16727/2020 R\$ 516,57 – 16726/2020 R\$2.066,28 – 16724/2020 R\$439,98 – 16723/2020 R\$35.809,56

DATA DE EMISSÃO DOS EMPENHOS: 10/08/2020

PRAZO: 36/00121/19/05 de 31/10/2019 a 30/10/2020 – 36/00102/19/05 de 19/09/2019 a 18/09/2020 – 36/00143/19/05 de 14/11/2019 a 13/11/2020

Araraquara, 11 de agosto de 2020

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00089/1905 – 36/00088/19/05

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 19/09/2019

EMPENHO Nº 16730/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO
TAMANHO 5 - CJA-05 E TAMANHO 6 - CJA-06**

QUANTIDADE ADQUIRIDA: TAMANHO 5: 128 UNID - TAMANHO 6: 256 UNID

VALOR UNITÁRIO: TAMANHO 5: R\$196,00 - TAMANHO 6: R\$ 193,13

VALOR DO EMPENHO: R\$ 74.529,28

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 10/08/2020

PRAZO: DE 19/09/2019 A 18/09/2020.

Araraquara, 11 de agosto de 2020

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/0094/19/05

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 27/11/2019

EMPENHO Nº 16717/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ALTA PARA
ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – CD-11**

QUANTIDADE ADQUIRIDA: 45 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 315,15

VALOR DO EMPENHO: R\$ 14.181,75

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 10/08/2020

PRAZO: DE 27/11/2019 A 26/11/2020.

Araraquara, 11 de agosto de 2020

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2020 – LIVRO 01 – FLS. 101 a 112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 031/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO das instalações e LIMPEZA e DESINFECÇÃO QUÍMICA das caixas d’água, e DESALOJAMENTO de POMBOS e MORCEGOS com fornecimento de mão-de-obra especializada, e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, nas dependências internas e externas, de acordo com o termo de referência., por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00

PERÍODO: 12 meses

ARARAQUARA, 29 de julho de 2020.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.635

PROCESSO: 1.805/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA CONTROLE E AUDITORIA INTERNA DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO DAAE, DE FORMA A GARANTIR BENEFÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 23.308,08 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

ASSINATURA: 06/08/2020

VIGÊNCIA: 08/08/2021

ARARAQUARA, 06 DE AGOSTO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

017.408/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e o Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e ANNA PAULA NASTRI FERNANDES NUNES (Presidente do Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas).

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Março/2021

Objeto de Parceria:

Projeto “Estações da Vida”, que visa propiciar à menina, crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, condições, ambiente e espaços de aprendizagem para a reflexão e o protagonismo, visando seu desenvolvimento integral a partir da oferta de oportunidades de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes vítimas de violação de direitos e/ ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo a convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 173.628,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.065 de 2020.

Data de Assinatura: 12/08/2020

Vigência: 30/04/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2020

PROCESSO LICITATORIO N.: 1643/2020

BB Nº 823182

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP – pelo valor global de R\$ 770.880,00

Araraquara, 07 de agosto de 2.020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO DAAE Nº 2.023 DE 05/03/2020
EDITAL Nº 024/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E REABERTURA DE ÁGUA, FISCALIZAÇÃO PREDIAL, TROCA DE HIDRÔMETROS, LIGAÇÃO NOVA E MANUTENÇÃO EM REDE DE ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

| LOTE OU ITEM | EMPRESA | VALOR R\$ |
|-----------------------------|--|----------------------|
| 01 | SEAL LACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA | 182.700,00 |
| 02 | SEAL LACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA | 24.200,00 |

A empresa vencedora será convocada para assinatura do respectivo contrato.

Araraquara (SP), 12 de Agosto de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



PORTARIA Nº 179/2020

De 12 de agosto de 2020

Constitui Comissão Especial de Avaliação dos Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação dos Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, 08/2020 e 09/2020, sendo:

- **Natália Mazzi**, Coordenadora de Enfermagem Obstétrica - como presidente;
- **Eláise Regina Cagnin**, Enfermeira Obstetra - como membro; e,
- **Filipe Augusto Teixeira Dias**, Encarregado de Recursos Humanos - como membro.

Parágrafo único. A mencionada comissão tem como atribuição promover a avaliação da prova de Títulos e Documentos do Processo Seletivo, bem como a entrevista dos candidatos negros inscritos para fins de reserva de vagas, tudo na forma dos Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 180/2020

De 12 de agosto de 2020

Convocação de candidata do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ

MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara – SP, **nos dias 14 e 17 de agosto das 08:30hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| ADVOGADO (A) - PROCURADOR (A) FUNDACIONAL – LISTA GERAL | | |
|--|----------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A) | COLOCAÇÃO |
| 41022 | MARA AUGUSTO DIAS | 7ª |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA – DEPARTAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

| GUICHE Nº | INTERESSADO |
|------------------|---|
| 040.680/2020 | C & T ATENA - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME |
| 082.101/2019 | IZABEL DE FATIMA SIQUEIRA |

DEFERIDO PARCIALMENTE

| GUICHE Nº | INTERESSADO |
|------------------|--|
| 041.438/2020 | UNIDADE CARDIOLÓGICA DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S |

INDEFERIDO

| GUICHE Nº | INTERESSADO |
|------------------|---|
| 024.600/2020 | OSMARINA EUFLAZINO FERREIRA |
| 040.393/2020 | GIOVANA PACANARO PATREZE |
| 040.745/2020 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. |
| 036.978/2020 | HELOISA PEREIRA RODRIGUES |

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 12 de agosto de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



**PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS**

DESPACHO

Processo n°: **04/2.020 - Processo Administrativo Disciplinar**
Procurador Presidente: **DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**
Empregada acusada: **R. S. DO N. G. – Matrícula n° 6645**

Vistos etc.,

1. Considerando a análise perfunctória dos autos; e

2. Considerando que em tese, os atos praticados pela acusada pode ensejar em ato de improbidade administrativa prevista na Lei n° 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa - LIA, sendo assim, não se aplica o benefício do art. 43 da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, o SUSPAD, **decido;**

3. Intimar a empregada Representante do Alojamento Conjunto e a empregada acusada para audiência de instrução a ser realizada no **dia 18/08/2020 as 09h30min, na Procuradoria Geral Fundacional, entrada pela Avenida Duque de Caxias n° 731, Centro, Araraquara/SP;**

4. Não haverá oitivas de testemunhas, visto que não foram apresentados rol de testemunhas pelas partes, no momento oportuno.

P.R.I.

Araraquara, 12 de agosto de 2.020.

DAVI LAURINDO
Procurador Fundacional Presidente
OABSP: 343.271



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.019, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Autógrafo nº 186/2020 – Projeto de Lei nº 179/2020

Denomina Evandro Manoel Tomaz –
“Nicondinha” a quadra poliesportiva que
especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Evandro Manoel Tomaz – “Nicondinha” a quadra poliesportiva da área de lazer Dirce Cruz Vintecinco, localizada na Rua Walter Pasenow s/nº, Jardim Del Rey, na sede do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 Autógrafo nº 187/2020 – Projeto de Lei nº 180/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.328, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.328, de 30 de julho de 2020, no valor de R\$ 2.015.540,41 (dois milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), destinado à contratação de serviços e à aquisição de materiais relacionados ao combate à pandemia de COVID-19, bem como à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS | |
| 10.122.0117.2 | Atividade | |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R\$ 506.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 506.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS | |
| 10.302.0117.2 | Atividade | |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R\$ 1.509.540,41 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.509.540,41 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes:

I – de excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos federais, na ordem de R\$ 1.348.197,95 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – da anulação parcial das dotações abaixo elencadas:

| | | |
|------------------------|--|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS | |
| 10.122.0117.2 | Atividade | |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R\$ 506.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 506.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS | |
| 10.302.0117.2 | Atividade | |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R\$ 161.342,46 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 161.342,46 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.021, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Autógrafo nº 188/2020 – Projeto de Lei nº 181/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais,), com desembolso pelo governo federal de incremento temporário da proteção social especial para fins de aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | |
| 08.242.0039 | Proteção Social Especial | | |
| 08.242.0039.2 | Atividade | | |
| 08.242.0039.2.315 | Parceria com OSC-Fundação Toque – Emenda Parlamentar | R\$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.9052 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação apurado neste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados pela União em razão da programação de emenda parlamentar nº 350320820200003.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Autógrafo nº 189/2020 – Projeto de Lei nº 182/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com desembolso pelo governo federal de incremento temporário da proteção social especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | |
| 08.242.0039 | Proteção Social Especial | | |
| 08.242.0039.2 | Atividade | | |
| 08.242.0039.2.316 | Parceria com OSC – A.A.E.E. – Emenda Parlamentar | R\$ | 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.43 | Subvenção Social | R\$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação apurado neste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados pela União em razão da programação de emenda parlamentar nº 350320820200001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio dos serviços assistenciais de ação continuada, inerente à programação decorrente da emenda parlamentar nº 350320820200001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo 3º desta lei serão efetuados pelo Município em parcela única, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades da proteção social especial – piso de média complexidade, que disponibiliza serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADE | CNPJ | VALOR ANO |
|---|--------------------|-------------------------------------|
| Associação de Atendimento Educacional Especializado – AAE | 66.998.931/0001-39 | R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) |

Art. 5º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme Termo de Parceria celebrado com o Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 7 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 6º Os recursos de que tratam o art. 3º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 2019.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no Plano de Trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 7º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão atender à Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 100475-1.

Art. 9º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.023, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 Autógrafo nº 190/2020 – Projeto de Lei nº 183/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para adequação de espaços públicos da Incubadora Pública Descentralizada de Economia Criativa e Solidária, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|---|---------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 02.14.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 11 | TRABALHO | |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | |
| 11.334.0062 | TRABALHO DECENTE E GERAÇÃO DE RENDA | |
| 11.334.0062.2 | Atividade | |
| 11.334.0062.2.278 | INCUBADORA PÚBLICA DESCENTRALIZADA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA | R\$ 50.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 50.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações descritas abaixo:

| | | |
|------------------------|---|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 02.14.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 11 | TRABALHO | |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | |
| 11.334.0041 | Programa de Inclusão Social e Cidadania | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|---------------------|--|---------------|
| 11.334.0041.2 | Atividade | |
| 11.334.0041.2.047 | Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário | R\$ 50.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 50.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.024, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Autógrafo nº 191/2020 – Projeto de Lei nº 168/2020

Denomina Avenida Leopoldo Ângelo Lemos
Sargi via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Leopoldo Ângelo Lemos Sargi, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida D do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Rua B e término na Avenida Marginal, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.025, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 Autógrafo nº 192/2020 – Projeto de Lei nº 175/2020

Dispõe sobre os requisitos e os procedimentos para, a título gratuito e em prol do interesse público primário, autorizar o uso de bens móveis do Município e disponibilizar serviços de transporte de pessoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os requisitos e os procedimentos para, a título gratuito e em prol do interesse público primário, autorizar o uso de bens móveis do Município e disponibilizar serviços de transporte de pessoas.

Parágrafo único. Excluem-se da abrangência desta lei:

I – a autorização de uso de bens móveis do Município a título oneroso;

II – a autorização de uso de bens imóveis do Município;

III – a permissão de uso de bens do Município;

IV – a concessão de uso de bens do Município; e

V – a disponibilização de transporte que esteja compreendida no contexto do serviço público de transporte coletivo, bem como no contexto de prestação de serviços continuados existentes.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se atendido o interesse público quando a utilização do bem do Município ou a disponibilização do serviço de transporte referirem-se ou reportarem-se ao interesse público primário, concretizando:

I – os direitos e garantias fundamentais previstos, expressa ou implicitamente, na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Araraquara;

II – os princípios norteadores da Administração Pública, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

III – as finalidades do Estado brasileiro, nos termos do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se ausente o interesse público nas hipóteses em que a solicitação estiver, direta ou indiretamente, no contexto de atividade com finalidade eminentemente lucrativa ou que vise à distribuição, sob qualquer forma, de lucros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Outras hipóteses de inexistência ou de ausência de interesse público poderão ser deduzidas pela autoridade a quem competir apreciar o requerimento da autorização de que trata esta lei, à vista do próprio requerimento e dos elementos de demonstração apresentados pelo requerente.

Art. 3º Poderão realizar as solicitações de que trata esta lei somente as entidades que:

I – estiverem regularmente constituídas, nos termos da legislação civil, administrativa e tributária aplicável;

II – estiverem inscritas junto aos órgãos fiscalizadores do Município ou junto aos conselhos ou fundos municipais;

III – demonstrarem que a solicitação possui pertinência com as suas finalidades institucionais; e

IV – não tenham nenhuma finalidade de interesse particular.

Parágrafo único. Não poderão requerer a autorização do uso de bens do Município ou a disponibilização do serviço de transporte a título gratuito:

I – os sujeitos de direito que, nos termos da legislação civil aplicável, exerçam atividade econômica organizada;

II – os sujeitos de direito que recebam qualquer forma de remuneração, com interesse privado, pelas atividades fins que exercem; ou

III – as pessoas naturais ou físicas, ressalvada a exceção do Capítulo III desta lei.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 4º Estão sujeitos à autorização de uso a título gratuito, atendido o interesse público na forma do Capítulo I desta lei:

I – todos os bens, materiais e equipamentos móveis de propriedade do Município que sejam infungíveis e inconsumíveis, que estejam devidamente numerados, catalogados e identificados no sistema de patrimônio do Município; ou

II – os bens móveis de que o Município tenha a posse em razão de contratos de qualquer natureza previamente existentes e vigentes.

Parágrafo único. Excluem-se da autorização de uso de que trata esta lei:

I – todo e qualquer bem, material ou equipamento cujo funcionamento, operação, aplicação ou manuseio dependa, direta ou indiretamente, de intervenção de profissional habilitado ou autorizado:

a) em razão de disposição legal expressa;

b) em razão de ato administrativo, devidamente fundamentado, emitido por agente público do Município, prévio ou posterior ao requerimento de autorização de que trata esta lei; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – o bem, material ou equipamento que esteja na posse do Município em razão de convênio ou parceria firmado com órgão público.

Art. 5º A autorização de uso de bens do Município a título gratuito terá prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis, uma única vez, por igual prazo, contanto que tal pedido seja protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 6º Tendo ciência da decisão de deferimento, caberá ao requerente providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada dos bens junto à sede da Secretaria Municipal que os detiver, ou outro local designado no despacho de deferimento, no horário de regular funcionamento da repartição.

Art. 7º Previamente à retirada dos bens cujo uso a título gratuito fora autorizado, o requerente deverá assinar formulário, a ser disposto em regulamento a esta lei, comprometendo-se a:

I – conservar os bens retirados como se fossem seus próprios;

II – não utilizar os bens retirados senão de acordo com os motivos constantes de seu requerimento;

III – responder, na vigência da autorização de uso a título gratuito:

a) por perdas e danos, em qualquer caso, sob qualquer condição ou por conta de qualquer fortuito, interno ou externo, bem como evento de força maior;

b) pelas despesas inerentes ao uso e ao gozo dos bens retirados;

c) por todo e qualquer dano, parcial ou total, causado aos bens retirados, causado por si próprio, por terceira pessoa, por animais, em caso fortuito ou decorrente de força maior; e

IV – devolver os bens retirados no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo pelo qual fora deferida a autorização de uso a título gratuito.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilização prevista no “caput” deste artigo, ao requerente que utilizar os bens retirados em desacordo com os fundamentos de seu pedido, com o disposto nesta lei ou com a decisão que outorgar a autorização de seu uso, será aplicada multa na ordem de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

§ 2º O formulário previsto no “caput” deste artigo deverá igualmente ser firmado pelo titular da Secretaria que detém os bens a serem retirados, bem como por 2 (duas) testemunhas, empregados públicos ou não do Município.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município obrigatoriamente participará na elaboração do formulário de que trata o “caput” deste artigo, referendando a sua versão final previamente à publicação do regulamento previsto no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Estão sujeitas à disponibilização de serviços de transporte de pessoas as solicitações que demonstrarem, a exclusivo cargo da entidade requerente, que o transporte será utilizado em prol do atendimento do interesse público, na forma do Capítulo I desta lei.

Parágrafo único. A disponibilização de serviço de transporte de que trata esta lei não contemplará o transporte, direta ou indiretamente, de animais, objetos, móveis, alimentos e demais bens móveis que não guardem estrita pertinência com a solicitação.

Art. 9º Nas hipóteses em que o Município disponibilizar, atendidos os requisitos estabelecidos em lei ou em regulamento, terreno público e urna para sepultura, poderá ser disponibilizado ao requerente, bem como à sua família, mediante requerimento específico, o serviço de transporte para atendimento às cerimônias de velório e de sepultamento, exclusivamente nos casos em que caracterizada a vulnerabilidade social do requerente, na forma de regulamento.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. O interessado em obter a autorização de uso de bens móveis do Município ou a disponibilização de serviços de transporte previstos nesta lei deverá apresentar sua solicitação por meio de requerimento endereçado ao Gabinete do Prefeito Municipal, especificando, dentre outros:

I – os dados da entidade, com a comprovação do atendimento ao disposto no art. 3º desta lei;

II – em se tratando de autorização de uso de bens móveis:

a) relação e descrição pormenorizada do(s) bem(ns), equipamento(s) ou material(is) móvel(is) cuja autorização de uso tem interesse em obter;

b) o local e o período em que se dará o uso do(s) bem(ns), equipamento(s) ou material(is) móvel(is) cuja autorização de uso tem interesse em obter;

c) na hipótese de realização de eventos públicos ou abertos ao público, comprovação de obtenção de autorizações, licenças ou alvarás, emitidos pelas autoridades competentes, para a realização de tais eventos;

III – em se tratando de disponibilização de serviço de transporte:

a) relação e descrição pormenorizada das pessoas que serão transportadas, devendo conter, ao menos, nome, endereço, documentos pessoais, telefones para contato e e-mail de cada um dos transportados;

b) o local de partida e de destino, com a estimativa de quilometragem a ser percorrida;

c) o tempo de duração da atividade para a qual será disponibilizado o transporte;

d) declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a ocupar o mínimo de 80% (oitenta por cento) da lotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de vagas do veículo utilizado para transporte, sob pena de ressarcimento das despesas do transporte solicitado;

IV – os motivos e fundamentos que justificam a solicitação;

V – de qual forma a solicitação contempla e se adequa aos termos dos arts. 2º e 3º desta lei;

VI – declaração firmada, por representante legal da entidade e por 2 (duas) testemunhas, de que se compromete:

a) a prestar contas da solicitação, na forma desta lei, sob pena de ressarcimento, cujo valor será apurado pelo Município; e

b) a ressarcir o Município, nos termos e condições do Capítulo V desta lei.

§ 1º O requerimento de que trata o “caput” deste artigo será materializado em formulário a ser disposto em regulamento a esta lei.

§ 2º Na hipótese de a solicitação de disponibilização de serviço de transporte envolver menores de idade, a entidade solicitante deverá juntar, no requerimento de que trata este artigo, a autorização escrita firmada pelos responsáveis – detentores do poder familiar ou curadores – do menor a ser transportado, nos moldes da Resolução nº 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, ou outra norma que venha a lhe substituir.

§ 3º O requerimento de que trata este artigo deverá ser protocolizado exclusivamente no Paço Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data inicial prevista para a utilização do bem, equipamento ou material móvel cuja autorização de uso tem interesse em obter, ou do início da disponibilização do serviço de transporte.

Art. 11. Recebido o requerimento de que trata o art. 10 desta lei, o Gabinete do Prefeito indicará a Secretaria Municipal com maior pertinência temática para atender à solicitação, remetendo o requerimento, na sequência, à Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte.

§ 1º Compete à Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte emitir parecer, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do procedimento, apontando, de maneira fundamentada:

I – se o requerimento atende aos requisitos constantes do art. 10 desta lei; e

II – se a solicitação está, ou não, em conformidade com o interesse público, nos termos do Capítulo I desta lei.

§ 2º A Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte será designada por ato do Poder Executivo, devendo ser composta por 3 (três) empregados públicos efetivos, sendo:

I – 1 (um) Analista de Controladoria, a quem competirá presidir a comissão;

II – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; e

III – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º O mesmo ato previsto no § 2º deste artigo deverá igualmente nomear suplentes, que deverão pertencer a cada uma das categorias previstas em tal dispositivo, a fim de substituir os titulares em caso de suas ausências ou impedimentos.

§ 4º A nomeação do empregado público, na condição de titular ou de suplente, para a Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte não gera direito a qualquer gratificação, sendo considerada a sua participação como ato de relevante serviço público.

§ 5º O funcionamento da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte será disciplinado por regimento interno, mediante proposta de seus membros, o qual deverá ser aprovado por meio de decreto; em qualquer caso, competirá ao Presidente da Comissão convocar os demais membros da comissão, bem como, se for o caso, seu suplente ou os suplentes dos demais membros, para deliberar acerca de requerimento recebido.

Art. 12. Serão peremptoriamente arquivados pela Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte, sem análise do mérito, os requerimentos que:

I – não atenderem a qualquer dos requisitos positivos e negativos estabelecidos no art. 3º desta lei; ou

II – não observarem o prazo mínimo especificado no § 3º do art. 10 desta lei.

Parágrafo único. Do arquivamento previsto no “caput” deste artigo, será notificado o requerente em até 1 (um) dia útil.

Art. 13. Emitido o parecer de que trata o § 1º do art. 11 desta lei, competirá ao Presidente da Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte remetê-lo, acompanhado do requerimento e documentos apresentados, ao titular da Secretaria Municipal indicado na forma do “caput” do art. 11 desta lei, para apreciação final do requerimento.

Art. 14. Competirá ao titular da Secretaria Municipal, para fins da apreciação final do requerimento, verificar, previamente ao atendimento do interesse público, nos termos do Capítulo I desta lei, se a solicitação não interferirá, sob qualquer forma, na regular e eficiente prestação do serviço público municipal, observando a existência de disponibilidade orçamentária.

§ 1º O requerimento poderá ser indeferido caso, dentre outros:

I – seja identificada interferência, potencial ou efetiva, na regular e eficiente prestação do serviço público municipal;

II – não haja lastro orçamentário disponível; ou

III – o bem, material ou equipamento não esteja disponível para utilização no período solicitado.

§ 2º Não havendo peremptório indeferimento do requerimento, competirá ao titular da Secretaria Municipal, amparando-se no parecer emitido pela Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte, bem como pelo requerimento e documentos apresentados, apreciar, motivadamente, a solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A manifestação prevista no § 2º deste artigo, bem como o reconhecimento da existência, da inexistência ou da ausência de interesse público, nos termos do Capítulo I desta lei, depende de fundamentação idônea; no último caso, poderá o titular da Secretaria Municipal adotar, como fundamentos de sua decisão, os elementos constantes do parecer emitido pela Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte.

§ 4º A decisão prevista neste artigo:

I – deverá ser proferida junto a formulário a ser disposto em regulamento a esta lei;

II – poderá deferir a autorização de uso de somente parcela dos bens constantes do requerimento apresentado, bem como por prazo inferior ao constante do requerimento apresentado; e

III – deverá ser comunicada ao requerente em até 1 (um) dia útil, contado da decisão prevista neste artigo.

Art. 15. Da decisão que arquivar ou indeferir o requerimento, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das comunicações previstas nesta lei.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. Em até 5 (cinco) dias após a devolução do bem móvel ou após o término do serviço de transporte, deverá a entidade solicitante prestar contas:

I – elencando os fatos ocorridos, bem como o efetivo atendimento do interesse público;

II – na hipótese da disponibilização do serviço de transporte, deverá a entidade solicitante juntar à prestação de contas:

a) lista de presença, assinada por cada uma das pessoas transportadas;

b) foto do grupo transportado, devidamente alocado no veículo de transporte;

e

c) a quilometragem efetivamente percorrida.

Art. 17. A prestação de contas será submetida à Controladoria Geral do Município, a que competirá a análise de todo o procedimento que instruiu a solicitação.

Parágrafo único. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, fica a entidade solicitante obrigada a proceder o ressarcimento, ao Município, dos valores inerentes à solicitação atendida.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 18. Naquilo que não for expressamente disciplinado por esta lei, as obrigações e deveres do requerente e do beneficiário da autorização de uso de bens móveis do Município a título gratuito serão definidas em conformidade com as obrigações e deveres do comodatário, no bojo do contrato de comodato, tendo em vista as regras previstas em lei e em precedentes judiciais vinculantes.

Art. 19. A partir do advento desta lei, todos os conselhos municipais de direitos deverão manter cadastro atualizado das entidades neles inscritas, que possuam pertinência com as suas respectivas finalidades.

Art. 20. As entidades da Administração Pública Municipal Indireta poderão desempenhar as atribuições de que trata esta lei, atendidas as seguintes diretrizes:

I – deverão constituir a sua respectiva Comissão de Análise de Solicitações de Uso de Bens e de Disponibilização de Transporte, composta por 3 (três) empregados públicos efetivos; e

II – as decisões finais sobre os requerimentos e solicitações apresentados competirão à autoridade máxima da respectiva entidade.

Art. 21. A outorga de autorização de uso de bem público ou disponibilização de serviço de transporte em desacordo com o disposto nesta lei sujeitará o agente público envolvido à apuração disciplinar, na forma da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 22. As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Projeto de Lei nº 193/2020 – Projeto de Lei nº 176/2020

Dispõe sobre os procedimentos para a obtenção de autorização de uso de espaços públicos culturais para a realização de eventos artístico-culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a obtenção de autorização de uso de espaços públicos culturais para a realização de eventos artístico-culturais.

Parágrafo único. A abrangência desta lei circunscreve-se aos espaços públicos municipais afetados às finalidades da Secretaria Municipal de Cultura ou da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART).

Art. 2º A autorização de uso dos espaços públicos culturais poderá ser gratuita ou onerosa, podendo ser outorgada por até 3 (três) dias consecutivos.

§ 1º Excepcionalmente, atendidos os requisitos do “caput” do art. 3º desta lei e mediante solicitação devidamente fundamentada do interessado, poderá ser outorgada a autorização de uso dos espaços públicos culturais por período superior ao previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º Não será outorgada a autorização de uso de espaço público cultural para qualquer ato que, direta ou indiretamente:

I – se destine à promoção político-partidária, envolvendo, dentre outros:

- a) a divulgação de políticos ou de seus apoiadores;
- b) a disponibilização de espaços para a veiculação de propaganda eleitoral ou partidária;
- c) a distribuição de material impresso de campanha;
- d) a concessão de tempo de uso de palavra em eventos; ou

II – viole, objetivamente ou de forma consequencial, o princípio constitucional da laicidade do Estado.

§ 3º Excepciona-se do inciso I do § 2º deste artigo a realização de convenção partidária, nos termos do inciso I do “caput” do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual será sempre onerosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º A decisão que indeferir a autorização de uso de espaço público cultural em razão do § 2º deste artigo deverá ser ostensivamente fundamentada, com apontamento dos motivos pelos quais se entende ou se pressupõe a promoção político-partidária ou a violação do princípio constitucional da laicidade do Estado.

§ 5º A constatação de realização dos atos previstos no § 2º deste artigo em espaço público cultural cuja autorização fora regularmente outorgada ensejará, ao sujeito ou entidade requerente, a aplicação de multa na ordem de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Art. 3º A autorização de uso dos espaços públicos culturais está condicionada à assunção, pelo solicitante, dos seguintes ônus:

I – disponibilização de banheiros químicos para os frequentadores do evento ou do espetáculo, caso o espaço não disponha de tal infraestrutura;

II – disponibilização de equipe de segurança não armada;

III – disponibilização de materiais de consumo para a higienização dos frequentadores do evento; e

IV – realização de limpeza e higienização do espaço público cultural, posteriormente à finalização do evento ou do espetáculo.

Parágrafo único. A discriminação pormenorizada de cada um dos ônus elencados no “caput” deste artigo, bem como de outros que se façam necessários em razão das características do evento ou do espetáculo que se pretende realizar no espaço público cultural, deverá ser realizada na decisão de que trata o § 2º do art. 7º desta lei.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS

Art. 4º Somente se admitirá a autorização de uso dos espaços públicos culturais na modalidade gratuita exclusivamente para a realização de eventos ou de espetáculos de natureza artístico-cultural:

I – que sejam de livre acesso e cuja frequência não esteja, sob qualquer forma, condicionada a qualquer pagamento ou contraprestação, em pecúnia ou “in natura”;

II – cuja solicitação tenha por referência o atendimento ou a efetivação do interesse público primário, concretizando:

a) os direitos e garantias fundamentais previstos, expressa ou implicitamente, na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Araraquara;

b) os princípios norteadores da Administração Pública, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

c) as finalidades do Estado brasileiro, nos termos do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Inclui-se igualmente no atendimento ao interesse público primário a demonstração de que a solicitação se encontra em conformidade e de que possui pertinência com as finalidades do sujeito ou da entidade solicitante.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se ausente o interesse público primário nas hipóteses em que a solicitação estiver, direta ou indiretamente, no contexto de atividade com finalidade eminentemente lucrativa ou que vise à distribuição, sob qualquer forma, de lucros.

§ 3º Outras hipóteses de inexistência ou de ausência de interesse público primário poderão ser deduzidas pela autoridade a quem competir apreciar o requerimento de autorização de que trata este artigo, à vista do próprio requerimento e dos elementos de demonstração apresentados pelo requerente.

§ 4º A manifestação favorável ou desfavorável quanto ao atendimento do interesse público primário, nos termos deste artigo, deverá ser prestada pela autoridade a quem competir apreciar o requerimento da autorização de que trata esta lei.

§ 5º No bojo da autorização de uso dos espaços públicos culturais gratuita:

I – não será permitida a destinação de empregados públicos, para oferecer suporte ao evento ou espetáculo, fora do horário regular de suas respectivas jornadas de trabalho;

II – a reorganização, a movimentação ou o transporte de equipamentos, do espaço público cultural ou para o espaço público cultural, deverá ser previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura ou pelo titular da Diretoria Executiva da FUNDART, conforme o caso; e

III – o manuseio ou a operação de equipamentos próprios do espaço público cultural, na hipótese de evento ou espetáculo realizado fora do horário regular de suas respectivas jornadas de trabalho implementadas em tal espaço, deverá ser realizado por técnico com habilitação específica e comprovada, sob responsabilidade do solicitante do espaço.

Art. 5º A autorização de uso dos espaços públicos culturais onerosa será preferencialmente outorgada para a realização de eventos ou espetáculos de natureza artístico-cultural, ensejando a cobrança de tarifa na ordem de 10 (dez) a 100 (cem) UFM, cuja variabilidade levará em conta, dentre outros:

I – o espaço público cultural cuja autorização de uso é requerida;

II – a finalidade para a qual a autorização de uso é requerida;

III – a quantidade de pessoas cuja presença é prevista para o espaço público cultural requerido; ou

IV – o período pelo qual se pretende o uso do espaço público cultural requerido.

§ 1º Decreto do Poder Executivo regulamentará o disposto no “caput” deste artigo, especificando os espaços públicos culturais do Município e as respectivas tarifas.

§ 2º As tarifas cobradas em razão da autorização de espaço público cultural onerosa serão revertidas ao órgão público que outorgar a autorização do uso, devendo tais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

valores serem utilizados na execução de atividades correlatas ao espaço público cultural objeto da autorização.

§ 3º Excepcionalmente quanto à autorização de uso onerosa dos espaços da Biblioteca Pública Municipal Mário de Andrade, alternativamente ao pagamento da tarifa de que trata o “caput” deste artigo, a contraprestação do interessado poderá consistir na entrega de materiais novos que sejam passíveis de compor ou de serem integrados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Mario de Andrade, hipótese esta que deverá ser disciplinada no decreto de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente será admitida a autorização de espaço público cultural onerosa de natureza diversa da artístico-cultural, observadas as vedações constantes do art. 2º desta lei.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O interessado em obter a autorização de uso de espaço público cultural, gratuita ou onerosa, deverá apresentar sua solicitação por meio de requerimento endereçado, conforme o caso, ao titular da Secretaria Municipal de Cultura ou ao titular da Diretoria Executiva da FUNDART, especificando, dentre outros:

I – os dados da pessoa ou da entidade solicitante;

II – o espaço público cultural cuja autorização de uso tem interesse em obter;

III – se deseja a autorização de uso gratuita ou onerosa;

IV – o período em que se dará o uso do espaço público cultural cuja autorização de uso tem interesse em obter;

V – os motivos e fundamentos que justificam a solicitação, devendo ser expostas todas as informações atinentes ao evento ou espetáculo que pretende realizar no espaço público cultural;

VI – em se tratando de solicitação de autorização de uso gratuita, de qual forma a solicitação contempla e se adequa ao interesse público primário disciplinado no art. 4º desta lei;

VII – declaração firmada, pela pessoa solicitante ou por representante legal da entidade e 2 (duas) testemunhas, de que se compromete a ressarcir o Município, nos termos e condições do Capítulo V desta lei.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o “caput” deste artigo será materializado em formulário a ser disposto em regulamento a esta lei, devendo ser protocolado junto aos setores de protocolo do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data ou período pretendido de uso.

Art. 7º Para fins da apreciação final do requerimento de que trata o art. 6º desta lei, deverá ser previamente verificado se a solicitação, sob pena de arquivamento:

I – fora protocolada tempestivamente, face ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta lei; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – contém todos os elementos e informações elencadas no “caput” do art. 6º desta lei.

§ 1º Não havendo o arquivamento previsto no “caput” deste artigo, deverá ser verificado se a solicitação não interferirá, sob qualquer forma, na regular e eficiente prestação do serviço público municipal; havendo qualquer interferência, potencial ou efetiva, o requerimento será indeferido, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 2º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura ou ao titular da Diretoria Executiva da FUNDART decidir sobre a solicitação de autorização de uso de espaço público cultural, analisando e expondo de maneira fundamentada, dentre outros:

I – se, com base nas informações e documentos apresentados, a solicitação se presta, ou não, à realização de eventos ou espetáculos de natureza artístico-cultural;

II – se não há violação, efetiva ou potencial, das proibições elencadas no art. 2º desta lei, inclusive na hipótese de solicitação de autorização de uso onerosa;

III – se, em se tratando de autorização de uso gratuita, a solicitação atende ou efetiva o interesse público primário, nos termos do art. 4º desta lei; e

IV – a necessidade de condicionar, ao solicitante, outros ônus que se façam necessários em razão das características do evento ou do espetáculo que se pretende realizar no espaço público cultural.

§ 3º As decisões previstas neste artigo:

I – deverão ser proferidas junto a formulário a ser disposto em regulamento a esta lei;

II – poderão deferir a autorização de uso do espaço público cultural por prazo inferior ao constante do requerimento apresentado; e

III – deverão ser comunicadas ao requerente em até 3 (três) dias úteis, contados da data em que proferidas.

Art. 8º A fim de subsidiar a tomada de qualquer das decisões previstas no art. 7º desta lei, o titular da Secretaria Municipal de Cultura ou o titular da Diretoria Executiva da FUNDART poderão submeter o requerimento de solicitação do espaço cultural, bem como a documentação que o acompanhe, ao Conselho Municipal de Cultura, a fim de que este apresente parecer acerca da solicitação.

Art. 9º Da decisão que arquivar ou indeferir o requerimento, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que forem comunicadas ao requerente.

Art. 10. Sendo deferida a autorização do uso de espaço público cultural, a pessoa ou entidade requerentes serão convocados para assinar o termo correspondente, o qual conterà o detalhamento das obrigações do sujeito ou entidade requerentes, dentre as quais deverá expressamente constar:

I – a responsabilização por garantia da incolumidade do público que irá frequentar o espaço público cultural, durante a sua utilização pelo sujeito ou entidade requerentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – a responsabilização pela garantia de conservação e limpeza do espaço público cultural, antes, durante e após a sua utilização pelo sujeito ou entidade requerentes, respondendo por perdas e danos, em qualquer caso, sob qualquer condição ou por conta de qualquer fortuito, interno ou externo, bem como de qualquer evento de força maior;

III – a assunção da responsabilidade por quaisquer danos ou fortuitos ocorridos durante a utilização do espaço público cultural, sejam eles incidentes sobre o próprio espaço público cultural, sobre os equipamentos públicos que guarnecem o espaço público cultural ou sobre as pessoas que o frequentaram durante a sua utilização pelo sujeito ou entidade requerentes;

IV – a prestação de contas sobre a utilização do espaço público cultural, quando cabível, mediante ato da autoridade a quem competir apreciar o requerimento de autorização; e

V – em se tratando de requerente pessoa jurídica, a responsabilização pessoal e solidária de todos os integrantes sua diretoria pela utilização do espaço público cultural.

§ 1º O termo de autorização de uso de que trata o “caput” deste artigo terá uma versão geral, de cuja elaboração obrigatoriamente participará a Procuradoria Geral do Município, sendo veiculado em regulamento a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da edição desta lei.

§ 2º Em sendo constatada, de forma fundamentada, a necessidade de inclusão de outros elementos no termo de autorização de uso, o titular da Secretaria Municipal de Cultura ou o titular da Diretoria Executiva da FUNDART oficiarão à Procuradoria Geral do Município, a que competirá apreciar, de forma fundamentada, a necessidade, ou não, de modificação do termo de autorização de uso

§ 3º Confirmando-se a necessidade de modificação nos termos do § 2º deste artigo, a Procuradoria Geral do Município elaborará o termo de autorização de uso com as especificidades correspondentes.

§ 4º O termo de autorização de uso será firmado:

I – pelo sujeito ou entidade requerentes, observado o disposto no inciso V do “caput” deste artigo;

II – pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura ou do titular da Diretoria Executiva da FUNDART, conforme o caso; e

III – por 2 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.027, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Autógrafo nº 173/2020 – Projeto de Lei nº 162/2020

Denomina Praça Santa Cruz Padre José Afonso Savassa a Praça Santa Cruz descrita e denominada pela Lei nº 157, de 10 de dezembro de 1908.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Santa Cruz Padre José Afonso Savassa a Praça Santa Cruz descrita e denominada pela Lei nº 157, de 10 de dezembro de 1908, com a seguinte descrição: área pública de formato retangular, da sede do Município, formada pelas vias públicas denominadas Rua Nove de Julho, Avenida José Bonifácio, Rua São Bento e Avenida Osório – Inscrição Cadastral nº 02-039-001, na região central, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.330, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.844 de 21 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.355.617,19 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e dezessete reais e dezenove centavos), para correção de classificação orçamentária (código de aplicação) de dotações orçamentárias relacionadas a emendas parlamentares, de acordo com orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|-------------------------------|---|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.08.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.092 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37302/18 - CONVÊNIO 866341/18 | R\$ 179.572,55 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 179.572,55 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.093 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37306/18 - CONVÊNIO 866345/18 | R\$ 183.236,68 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|-------------------------------|---|----------------|
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 183.236,68 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.094 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37310/18 - CONVÊNIO 866348/18 | R\$ 392.760,28 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 392.760,28 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.095 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37315/18 - CONVÊNIO 866357/18 | R\$ 352.319,65 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 352.319,65 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.096 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18 | R\$ 321.043,67 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 321.043,67 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|-------------------------------|--|------------------|
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.140 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896650/2019 | R\$ 2.674.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 2.674.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.141 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019 | R\$ 1.115.698,06 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 1.115.698,06 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 27.813 | LAZER | |
| 27.813.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.813.0034.1 | Projeto | |
| 27.813.0034.1.131 | IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 874617/18 | R\$ 136.986,30 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 136.986,30 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 5.355.617,19 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme abaixo especificado:

| | |
|----|-----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
|----|-----------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|-------------------------------|---|----------------|
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.08.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.092 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37302/18 - CONVÊNIO 866341/18 | R\$ 179.572,55 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 179.572,55 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.093 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37306/18 - CONVÊNIO 866345/18 | R\$ 183.236,68 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 183.236,68 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.094 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37310/18 - CONVÊNIO 866348/18 | R\$ 392.760,28 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 392.760,28 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|---|---|------------------|
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.095 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37315/18 - CONVÊNIO 866357/18 | R\$ 352.319,65 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 352.319,65 |
| FONTE DE RECURSO 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.096 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18 | R\$ 321.043,67 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 321.043,67 |
| FONTE DE RECURSO 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.140 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896650/2019 | R\$ 2.674.000,00 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 2.674.000,00 |
| FONTE DE RECURSO 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.141 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019 | R\$ 1.115.698,06 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 1.115.698,06 |
| FONTE DE RECURSO 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|-------------------------------|--|----------------|
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER | |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 27.813 | LAZER | |
| 27.813.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.813.0034.1 | Projeto | |
| 27.813.0034.1.131 | IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 874617/18 | R\$ 136.986,30 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 136.986,30 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| | | |

Art. 3º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais suplementares na Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645 de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844 de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("CEP/RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.337, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “o” do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. a alínea “c” do art. 27 do Decreto nº 10.758, de 10 de outubro de 2014, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPhara),

DECRETA:

Art. 1º Fica validada a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPhara), realizada em reunião ordinária ocorrida em 31 (trinta e um) de outubro de 2019, acerca do tombamento dos seguintes bens imóveis localizados no Município de Araraquara, conforme laudo da Relatoria Técnica de Documentação e História do referido colegiado:

- I – Estação de Bueno de Andrada (tombamento);
- II – Matadouro Municipal (tombamento do conjunto);
- III – Estação do Ouro (tombamento da ruína);
- IV – Praça Princesa Isabel (tombamento); e
- V – Chafariz da Igreja de São Geraldo (tombamento e paginação do piso do entorno).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.338, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista a Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), com sede na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos nº 467, Jardim dos Manacás, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (CETECS), da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º A IPECS constitui-se de espaços públicos compreendidos em sua sede e em espaços descentralizados, destinados a ações de fomento ao processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários, sediados no município de Araraquara, onde serão desenvolvidas, prioritariamente, ações nas seguintes áreas:

I – formação e incubação;

II – apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;

III – apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;

IV – apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;

V – assessoria técnica nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de produtos, comercialização, cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;

VI – apoio às políticas de investimento social e ao acesso a linhas de crédito, preferencialmente através das finanças solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento e cooperativas de crédito); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – possibilidade de utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precários e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Relativamente ao inciso VII no “caput” deste artigo, deverá ser indicado no Edital de Cadastramento e Seleção de empreendimentos econômicos solidários, conforme arts. 5º e art. 6º deste decreto, os imóveis ou espaços públicos que poderão ser disponibilizados para estes empreendimentos, caso haja demanda.

Art. 3º A CETECS fica responsável pela infraestrutura necessária para o funcionamento da IPECS, cabendo-lhe propor licitações, contratações, chamamentos públicos, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza e vigilância interna.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de novas unidades da IPECS, em especial em localidades de alta vulnerabilidade social, inclusive mediante colaboração com outros órgãos da Administração Pública ou com entidades privadas.

Art. 4º A CETECS fica responsável pela disponibilização de uma equipe técnica multidisciplinar de servidores públicos, lotados na coordenadoria ou podendo dela participarem servidores de outras Secretarias, mediante o estabelecimento de perfis para o desenvolvimento dos projetos.

§ 1º Fica autorizada a firmação de cooperação com universidades, bem como outras instituições governamentais e não governamentais, para fins de orientar, auxiliar ou coordenar a execução dos projetos incubados.

§ 2º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), de acordo com a Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, para a gestão, apoio ou prestação de assessoria técnica e operacional da Incubadora Pública.

Art. 5º Para fins do inciso I do § 2º do art. 18 da Lei nº 7.145, de 2009, compete à CETECS publicar Edital de Cadastramento e Seleção de empreendimentos econômicos solidários interessados em participar da incubação a ser implementada pela Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.

Art. 6º O Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o art. 5º deste decreto será publicado no órgão responsável pela imprensa oficial do Município, contendo, dentre outros, os seguintes requisitos e critérios de seleção dos empreendimentos econômicos solidários:

- I – residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – estarem de acordo com a definição de Empreendimentos Econômicos Solidários estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145, de 2009;
- III – serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 4 (quatro) pessoas trabalhando coletivamente;
- IV – terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou serem emancipados na forma da lei civil;
- V – serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – dedicarem-se a segmento econômico definido;

VII – possuírem produtos ou serviços definidos, ou em fase de definição; e

VIII – em se tratando de empreendimento irregular, na forma da legislação aplicável, deverão os interessados assumir compromisso de regularização e constituir, de acordo com a legislação aplicável, pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja necessariamente a forma de retirada de cada um dos membros, tudo devidamente atualizado, informando ao poder público qualquer alteração.

Art. 7º O período de incubação dos empreendimentos econômicos solidários será definido em conformidade com o Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o art. 5º deste decreto, bem como de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia oficial específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses, na forma do art. 15 da Lei nº 7.145, de 2009.

Art. 8º Para iniciar o processo de incubação, os responsáveis pelos empreendimentos econômicos solidários contemplados deverão firmar assinar Termo de Anuência e Monitoramento, de acordo com o formulário que constará em cada Edital de Cadastramento e Seleção de Empreendimentos Econômicos Solidários.

Parágrafo Único. A assinatura do Termo de Anuência e Monitoramento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser realizada:

I – em se tratando de empreendimento titularizado por pessoa jurídica regularmente constituída, por seu representante legal, na forma de seu ato constitutivo;

II – em se tratando de empreendimento irregular, por todos os que participarem do empreendimento, inclusive os que subscreverem eventual ato constitutivo; e

III – por todos aqueles que, durante a incubação, sobrevierem ao empreendimento, formal ou informalmente.

Art. 9º Para os fins da Seção III do Capítulo II da Lei nº 7.145, de 2009, fica instituída a Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, responsável em definir os critérios de análise e indicadores de monitoramento, com vistas a aperfeiçoar a política públicas e avaliar as ações desenvolvidas.

§ 1º A Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária deverá ser composta por:

I – 3 (três) empregados públicos lotados da CETECS;

II – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal Gestão e Finanças;

III – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

IV – 1(um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Outras atribuições poderão ser acometidas à Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária por meio de ato do titular da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 041.371/2020 (“DLOM/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.339, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Declara luto oficial pelo falecimento do empregado público municipal João Aparecido Duarte, técnico de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando o falecimento do empregado público municipal João Aparecido Duarte, ocorrido na noite do dia 11 de agosto de 2020, neste Município;

Considerando que João Aparecido Duarte ingressou no quadro de empregados públicos do Município em 1º de agosto de 1994, sempre dedicado, atuando com entusiasmo e seriedade no seu trabalho, atendendo com presteza toda a população araraquarense;

Considerando que entre seus companheiros no Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), é reconhecido como amigo, companheiro, com conduta social exemplar, contando sempre com o respeito e a consideração de todos, exemplo digno de ser seguido pelos pares;

Considerando que João Aparecido Duarte, infelizmente, é o primeiro profissional da Saúde, e também o primeiro empregado público municipal de Araraquara, que vem a óbito por conta do Coronavírus;

Considerando que João Aparecido Duarte perdeu a vida enfrentando a doença e cuidando das vidas da população de Araraquara, sendo, portanto, uma perda irreparável para a Saúde do Município;

Considerando, por fim, que João Aparecido Duarte, tem uma extensa folha de serviços prestados à sociedade araraquarense, por mais de 26 (vinte e seis) anos como empregado público municipal e também como um cidadão comprometido com o seu tempo e seu povo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 1 (um) dia no município de Araraquara em decorrência do falecimento do Senhor João Aparecido Duarte, empregado público municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("RAP").